



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
CNPJ nº 76279869/0001-70
Administração - ALVARINO FACIN
"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"

LEI MUNICIPAL nº 651/04

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, para o exercício de 2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, para o exercício de 2004.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2004, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

1. inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:
0603.156451171.010/4.490.51.00 - pavimentação asfáltica

na área urbana R\$ 66.000,00
TOTAL R\$ 66.000,00

Artigo 3º - Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados; as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 611/02.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 16 de março de 2004.


ALVARINO FACIN
Prefeito Municipal